



Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

Inocência, 18 de janeiro de 2023.

**Ilmo. Senhor Secretário,
Gilmarez Leal.**

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais permanentes para atender a demanda deste Gabinete, conforme documentações em anexo.

Sendo só o que temos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender a demanda do PROCON, setor em abertura regido pelo Gabinete do Prefeito.

1.2. Relação de itens:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	MODELO
01	47453	MESA DE ESCRITORIO (1,50 X 75 X 60) COM NO MINIMO 2 GAVETAS	UNID	03	*****
02	47451	MESA DE MDF EXECUTIVA REDONDA DE 1,20 M COM 05 LUGARES	UNID	01	*****
03	47451	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA EM TÊCIDO (PÉS PALITO), SEM APÓIA-BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM LÂMINA DE MADEIRA ANATOMICAMENTE CURVADA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA SEM COSTURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE C/ APROXIMADAMENTE 35MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 60 KG/M³, FORRAÇÃO FRONTAL DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO SINTÉTICO E FORRAÇÃO TRASEIRA EM NAPA OU VINIL, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL, BASE FIXA C/ 04 (QUATRO) PÉS PALITOS, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 7/8" CHAPA N. 18, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ E TRATAMENTO FOSFATIZADO ANTI-OXIDANTE NA COR PRETO, DOTADA DE SAPATAS ANTI-DERRAPANTES E FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À BASE, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS SOB O ASSENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO 400MM (L) X	UNID	08	*****



		380MM (P); ENCOSTO 280MM (A) X 340 MM(L).O PRODUTO DEVE DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.			
04	47454	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO DE DESCANSO TAMANHO DE NO MINIMO 20 CM, REGULAGEM DE ALTURA, RODA DESLIZANTE DE NYLON, DE NO MINIMO 90 CM DE ALTURA, LARGURA DE NO MINIMO 55 CM, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 57CM, ASSENTO INTERNO LARGURA DE NO MINIMO 46CM DE COMPRIMENTO, 43CM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45.42, ALTURA DO ENCOSTO 51 CM PESO 12KG, REVESTIMENTO DE TECIDO, COR AZUL ROYAL, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 130KG.	UNID	04	*****
05	47695	COMPUTADOR COMPLETO DDR4: Placa mãe: Socket 1151 para 9ª Geração de processadores / Suporta processadores Intel de 14 nm / Memória: 2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Unbuffered / Arquitetura de memória: Dual Channel / Gráfico: Processador Gráfico Integrado / Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA) / Suporta HDMI 1.4b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz / Suporta D-sub com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz / Slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16, cinza(s)) / 2x PCIe 3.0/2.0 / Armazenamento: 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280/22110 (modo SATA & x2 PCIE) / 4x Portas SATA 6Gb/s, LAN: 1x Gigabit LAN / Áudio: 8 canais - CODEC de alta definição / Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão / Portas USB: 4 porta(s) USB 3.1 Gen 1 up to 5Gbps (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 1 porta(s), Type-A) / 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 1 porta(s)) / - Proteção contra sobretensão: Melhor proteção do circuito de energia / Painel I/O Traseiro de Aço Inoxidável: 3X mais resistente à corrosão para maior durabilidade / Portas no	UNID	04	*****



		painel Traseiro: 1x Saída D-Sub / 1x HDMI / 1x Porta LAN (RJ45) / 2x Portas USB 2.0 / Conectores de áudio / 2x Portas USB 3.0 (azul) Type-A até 5Gbps / Painel Interno: 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin) / 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais / 1x Conector para porta COM / 1x Conector para porta TPM / 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin) / 4x Conectores SATA 6Gb/s / 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin) / 1x Leitor externo S/PDIF / 1x Conector de força EATX de 24 pinos / 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos / 1x M.2 Socket 3 com M key, type 2260/2280 storage devices support (SATA & PCIE x2 mode) / 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP) / 1x Jumper Clear CMOS / 1x Conector Painel de Sistema / 1x Conector de Speaker / Formato: Micro ATX. Processador: 9ª geração de processadores / Litografia: 14 nm / Núcleos: 6 / Threads: 6 / Frequência base do processador: 3,70 GHz / Cache: 9 MB SmartCache / Velocidade do barramento: 8 GT / s DMI3 / TDP: 95 W / Memória: Tamanho Máximo da Memória (depende do tipo de memória): 64 GB / Tipos de memória: DDR4-2666 / Número Máximo de Canais de Memória: 2 / Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB / s / Gráficos de processador: Frequência básica de gráficos: 350 MHz / Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB / Suporte 4K: 60Hz / - Número de monitores suportados: 3. Memória: - Capacidade: 8 GB / Tipo: DDR4 para Computador de mesa/ Tipo de módulo/fator de forma: UDIMM 288-pinos / Barramento: 64 bit / Velocidade: 2666 Mhz (PC4 21300) / Latência CAS: 19 (Padrão) / Especificação DRAM/VCC: DDR4 STD 1.2V. Disco Rígido (HD-SSD): - Interface: SATA 6.0Gb / s / Fator de forma: SSD interno / Capacidade total: 120 GB / Velocidade de leitura sequencial: Mínimo 500 MB / s / Velocidade de gravação sequencial: Mínimo 420 MB / s / IOPS de leitura aleatória: 50k / Random Write IOPS: 75k.		
--	--	--	--	--



		Fonte de Alimentação: - Botão (Liga/Desliga) - Cabeamento padrão - Potência: 400W Real - PFC Ativo - Padrão: ATX 12V V2.3 - Fans: 1 x 120 mm - Tensão 127 ~ 220 V (Seleção Automática) - Certificado de Eficiência: 80 PLUS WHITE / Cabos: - 1x ATX 12V – 650 mm - 1x EPS 8 pinos 12 V – 700 mm - 1x PCI-E + 2 pinos – 600 mm - 1x SATA x SATA x SATA – 420 x 150 x 150 mm - 1x SATA x SATA x IDE – 420 x 250 x 150 mm - 1x IDE x IDE x FDD – 420 x 150 X 150 mm. Kit Gabinete: Gabinete Torre com conectores de som, microfone e USBs frontais / Teclado Multimídia Preto / Mouse Ótico Preto / Caixas de som Pretas. Monitor: Tamanho do painel: 18,5" LED / Conectividade: 1 VGA e 1 HDMI / Fonte: Interna – 100~240V – 50/60 Hz / Plug & Play. Estabilizador de Voltagem: Preto, Monovolt 115V, Potência de 300VA/W, 4 tomadas elétricas, Fusível 115 V - 5A.			
06	46645	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ENTRADA DE USB E COM TONER RECARREGÁVEL. Funções / Multitarefa suportada: - Impressão – Cópia – Digitalização - E-mail Velocidade de impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm. Resolução de impressão Preto: 1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tecnologia de impressão: - Laser. Número de toner de impressão: - 1 (preto). Idiomas padrão de impressora: Português.	UNID.	01	*****
07	46644	NOBREAK 1200VA: - Potência nominal: 1200 / Fator de potência: 0,5 / Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor / Regulação de saída do inversor : <+/- 2% com carga linear / Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms / Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas / Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada / Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz / Tempo de resposta do	UNID.	04	*****



		estabilizador: 1 ciclo de rede / Regulação em modo rede: -10% / +6% / Battery save (auto-desligamento) / Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us) / Proteção Eletrônica contra sobrecarga / Número de tomadas: 6 / Faixa de operação em modo de rede: 84V até 142V e 175 até 284V / Configurações Trivolt (Ti): Tensão de entrada: 115-127V ou 220V - Tensão de Saída: 115V / Troca fácil de bateria pelo usuário / Microprocessador FLASH e função true RMS / Trivolt automático 115V, 127V e 220V (modelo Ti) / 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia / DC-start: partida mesmo sem rede elétrica / Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede.			
08	47452	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, 110 VOLTS, COM DUAS TORNEIRAS E CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS	UNID.	01	*****
09	47443	AR CONDICIONADO "SPLIT", CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, VERSÃO FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL 2009, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VAZÃO DE AR MINIMA DE 500 M ³ /H, EFICIÊNCIA TERMICA MINIMA DE 1,50W/W, CICLO FRIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA DE ALTA PERFORMANCE LAVÁVEL, REINICIO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, DESUMIDIFICAÇÃO SAUDAVEL, TIMER E SUPER SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, FUNÇÕES FAN(REGULA VELOCIDADE), SLEEP, SMART (AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMATICO DE DIREÇÃO GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS NO EQUIPAMENTO E 1 ANOS NO COMPRESSOR.	UNID.	01	*****
10	47475	AR CONDICIONADO "SPLIT", CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, VERSÃO FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA	UNID.	01	*****



		OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL 2009, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VAZÃO DE AR MINIMA DE 400 M³/H, EFICIÊNCIA TERMICA MINIMA DE 1,50W/W, CICLO FRIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA DE ALTA PERFORMANCE LAVÁVEL, REINICIO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, DESUMIDIFICAÇÃO SAUDAVEL, TIMER E SUPER SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, FUNÇÕES FAN(REGULA VELOCIDADE), SLEEP, SMART (AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMATICO DE DIREÇÃO GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS NO EQUIPAMENTO E 1 ANOS NO COMPRESSOR.			
11	50767	Armário de aço 02 portas, 04 bandejas internas, sistema de fechamento através de fechadura tipo Cilíndrica com travando na região central das portas (Acompanha 02 chaves), chapa #22 (0,75mm), cor cinza, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, Dimensões: Altura: 1,98m, Largura: 1,20m, Profundidade: 0,40m.	UNID.	01	*****

2 – DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NÃO FRACIONAMENTO



Considera-se a importância da aquisição de materiais e equipamentos permanentes para o PROCON, pois a aquisição destes itens viabiliza o início dos serviços realizados por esse setor em abertura.

A contratação ora pretendida visa atender a demanda, haja vista que o prefeito municipal tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme **Ofício n. 0012/2023/PJ/INO do MPMS**, para realizar abertura de processo licitatório de aquisição, para manter os trabalhos administrativos e operacionais. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4 – CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 1500 – Recurso Próprio, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente, Ficha: 1710 – Administração da unidade – 2184 – Administração da unidade – Municipal.

5 – ALINHAMENTOS ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Diretoria de Administração e está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Inocência. Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 1.2 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser recebidos na Sede da Prefeitura Municipal de Inocência/MS – Rua João Batista Parreira, Nº 522, Centro – no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7 - DEVERES DA CONTRATADA

7.1 – O fornecimento deverá ser em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

7.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.4 – A referente aquisição deverá ser conforme a solicitação e indicação do Gabinete do Prefeito Municipal, do município de Inocência.

8 - DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Inocência:

8.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

8.3 - Rejeitar o serviço que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

8.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



8.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

8.7 - Efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega do objeto no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Autorização de Fornecimento emitida;

9 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, contado a partir da data final período de adimplemento da obrigação, a proporção da entrega do objeto no período respectivo.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 100$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou ~~por decisão judicial.~~



13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Inocência-MS, 18 de janeiro de 2023.

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal